

agenciadas superiormente recom-
mendadas.

D. G. a V. Ex.ª J.
G. dat. 4 de Junho 1858. —
Ex.ª e Ex.ª J.º Ministro e Secre-
tário do Estado dos N.ºs da J.º —
D. G. a V. Ex.ª J.º de Cupertino
Aguiar Ottoni.

9 M.º 12

Do J.º B.º sobre o m.º.

Em additamento ao meu Off.º do J.º do cov.º
a cerca das prisões importantes na Com.
da Coritiba, passo as mãos de V.ª para
sua intelligencia e devidos effeitos a copia
inclusa do Off.º do Off.º da J.º de 8
do cov.º por onde consta que se ex-
pediram as ordens afim de que se
effectuem as referidas prisões. — D.
G. a V. Ex.ª J.º da Coritiba 12 de Junho
1858. — D. G. a V. Ex.ª J.º de Cupertino
Aguiar Ottoni. — Off.º
Ex.ª B.º Reg. da Policia de Lis-
boa.

10 M.º 13

Do M.º da J.º sobre o
mesmo.

Em referencia ás Portarias do Mi-
nisterio da J.º de 25 e 28 do mes
passado, relativas a certas dili-
gencias que haviam de ser exe-
cutadas pelas Authoridades ju-
diciaes na Com.º da Coritiba se

bre mocda falta, cabe-me a
honra de levar a presença de
V. Ex. a copia do Officio do S.º B.º
da Relacao de Lisboa de 8
do corr.º acompanhando a copia
de outro do seu Delegado na
referida Com.º, pelos quaes
verá V. Ex. que, sendo procura-
do o Agente da Legacao Brasili-
leira Jose Ribeiro Leite, in-
dicado no Officio do Ministro
do Brazil nesta Corte de 27
do mez passado que accom-
panhou a segunda daquelas
Portarias p.ª das as con-
venientes informacoes a
serm do resultado das mes-
mas diligencias, e que para
este fim se dizia partido
para aquella Com.º, mas
fora o mesmo nella em
contradito, porque tendo che-
gado a Villa da Covilha no
dia 28 de effeio no dia
29 seguinte partiu p.ª a
Guarda, deixando dito
na casa em que se hos-
pedava, que se alguém o
procurasse, o informassem
de que havia partido para
a Guarda, e dahi para
a Cidade do Porto. Nes-
tas circumstancias o De-
legado do Procurador Regio
na Com.º, ponderando

11
H. M. A.

que se a prisão dos réos pre-
cedesse a busca ficaria es-
ta inutilisada, e a dif-
ficuldade de descobrir, sem
informações os subterrâneos
e escondrijos que occul-
tam os instrumentos do
crime em um edificio
muito vasto, absteve-se de
proceder ás diligencias, e
solicita instruções sobre
este objecto.

No caso de ser pos-
sível obter com promptidão
do Ministro do Imperio
do Brazil nesta Corte, a
declaração do nome do car-
pinteiro que fez os indica-
dos escondrijos, a que se
refere o mesmo Minis-
tro no já citado Off.^o, mas
sem designação do nome
parecia-me conveniente
que se suspendesse a
execução das diligencias
até que conhecido aquel-
le individuo, se podessem
obter delle as conveni-
entes informações. Mas
quando não haja pro-
babilidade de se conse-
guir com promptidão e ce-
ridade este conhecimento,
intendo que se deve

mandar proceder já as diligências pelas informações que as Authoridades Judiciaes não hesarem recostar visto que faham as promettidas do Agente da Legação Brasileira que sem causa conhecida abandonou as diligências

Fico aguardando as ordens de V. Ex. sobre este objecto p. poder responder ao Ex. Regio.

D. J. G. att. Ex.

P. G. data de Junho 1857
Luz e La. Ex. Ministro
e Secretario d'Estado dos Negocios da Justica: O Ex.
Ex. hab. Jore de Cupertino
Aguiar Ottoni.

12. 11. 14 Ao m. me sobre o m. me objecto.

Em referencia ás Portarias do Ex. da Justica de 28 e 29 do mez passado, e em additamento ao meu Off. de 10 do corr., a'cerca das importantes diligências na Com. da Coritiba, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. por copia o Off. que acabo de re